



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS
ANATOMOPATOLÓGICOS EM MATERIAL DE BIÓPSIA.**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 00002/2017

Numero Processo: 00002/2017

Data da Abertura: 10/02/2017 09h00min

Objeto: Contratação de Serviços de Procedimentos Anatomopatológicos em Material de Biópsia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA POR ITEM (maior desconto sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 03 Diagnostico por anatomia patológica e citopatologia).

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 00002/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-2406, OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: licitação@hrjanauba.com.br

Ou licitacao.fhj@gmail.com

OBS: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada, **CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução Nº. 001/2017, de 03 de Janeiro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 02 de Janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Serviços de Procedimentos Anatomopatológicos em Material de Biópsia.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA POR ITEM (maior **DESCONTO** sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS. Grupo 02 procedimento com finalidade diagnóstica. Sub grupo 03 diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia), por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo **contador da empresa** ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.



3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois da Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **10/02/2017 09h00min: 00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00002/2017

Data da Abertura: 10/02/2017 09h00min: 00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Processo: 00002/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00002/2017

Data da Abertura: 10/02/2017 09h00min: 00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara

6.1.2 – **Preço unitário e total** por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último. Juntamente com preço unitário e total, **DESCONTO SOBRE PREÇO TOTAL EM PORCENTAGEM (%), ficando claro que o desconto recai sobre todos os procedimentos de forma igualitária.**

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser definidos após os lances verbais de **desconto**, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após entrega da Nota Fiscal**, conforme Nota de Autorização (ões) de Fornecimento(s), e mediante conferência do Departamento Responsável.

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos serviços conforme exigências mínimas do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a realizar os serviços solicitados no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 – O valor de desconto máximo aceitável será de **30% (trinta por cento)**.

6.4.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, nem proposta com

valor de desconto acima de **30% (trinta por cento)**.

6.4.2- Os **DESCONTOS** propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com **DESCONTOS** manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.3- Será considerada inexequível a proposta com **DESCONTO** maior do que **30% (trinta por cento)**.

6.4.4- Os **DESCONTOS** deverão ser apresentados em porcentagem (%).

6.4.5 - A porcentagem de desconto será sobre o valor global e recairá de forma igualitária sobre todos os itens do processo.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- - **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do objeto coloque em risco a eficácia do objeto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6.7- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 06 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.7- Alvará Sanitário

7.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.9- Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A licitante VENCEDORA deverá,

7.3.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.5 Para os fins do disposto no item “7.3.1” alínea “a”, para cada profissional destacado poderá ser apresentado contrato de prestação de serviço, não sendo obrigatório que o referido profissional faça parte do quadro permanente da licitante.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 04**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 05**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas nos itens anteriores encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.6 Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.6.1 Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.6.2 Os **Envelopes nº 01 Proposta de Preços**, devem conter a proposta de preços. Tal proposta se dará em conformidade com os critérios acima elencados onde serão dados descontos, menor preço global, em cima do preço da tabela SUS sendo que a porcentagem correspondente ao esse desconto recairá de forma igualitária sobre todos os itens dessa licitação;

9.6.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

9.6.4 Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.7 A Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado nas propostas com **desconto sobre a Tabela SUS** como especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 06**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, MAIOR DESCONTO IGUALITÁRIO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço não **superior** a Tabela SUS e nem com o **desconto** maior que 30%, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances de **desconto** nos termos da Lei 8666/93;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances de descontos ofertados deverão ser formulados em valores **inteiros, distintos e crescentes**, maiores que o **desconto** da proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todos os licitantes selecionados manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1, nos termos da Lei 8666/93**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, **desconto** maior;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o DESCONTO que não for maior que 30% (trinta por cento), ou preço que não for superior a Tabela SUS;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços que não se enquadrarem ao subitem 9.23.1;

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.25**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação será formalizado o contrato. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram o contrato, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência do fornecimento e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde de que não tenha ocorrido irregularidade com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

13.3- Durante a vigência do contrato, os preços da tabela SUS registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, até o limite da Tabela SUS, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1.- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração do **contrato** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido o **contrato**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no **contrato**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada ou atrasos injustificados** para a entrega dos resultados de exames licitados, será aplicada uma advertência.

15.1.2- Caso ocorra reincidência em relação ao subitem 15.1.1, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- 1 – advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Contrato;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos;
- 4 – rescisão do Contrato;

5 – suspensão temporária de Contratar com a Fundação Hospitalar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6 – declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.1.4- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14h00min às 17h30min horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – ITEM** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances de **descontos** pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores inteiros, distintos, crescentes e igualitários** a todos os procedimentos. (Sendo um **desconto** sobre o valor total).

16.5.1- Os lances serão realizados pelo maior **desconto (até 30%)**, menor preço global.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo Hospital.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados na Tabela SUS, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento do serviço.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para realização do serviço, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelo Hospital.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo

Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha – 623 – 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 16 de Janeiro de 2017.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00002/2017
Numero Processo : 00002/2017
Data da Abertura : 10/02/2017 09h00min:00

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Objeto: Contratação de Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia.

I – JUSTIFICATIVA

A presente licitação com fundamento na lei 8.666/93 tem como objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviço de procedimentos em material de biopsia, com o intuito de atender as necessidades das repartições do hospital regional, e para não causar desassistência ou prejuízo no diagnóstico a população atendida pela Instituição. Conforme especificações técnicas e quantidades contidas no ANEXO I deste Termo de referência.

II – OBJETO

▪ Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA POR ITEM (maior **DESCONTO** sobre os preços fixados pela tabela de procedimento, medicamentos, órteses, próteses e materiais específicos do sistema único de saúde – SUS, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

III - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento do serviço deverá ser feito de acordo com as necessidades da Fundação, ou seja, de forma parcelada entregue diretamente nos setores de acordo com as necessidades dos mesmos.

2 – Os serviços realizados deverão estar compatíveis com o exigido pelo edital dessa licitação.

IV – VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Executar os Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia.

2. Responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames e laudos, respeitando rigorosamente o cronograma e todas as condições de entrega;
3. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto, principalmente sanar dúvidas de outros profissionais que eventualmente surgirem, para melhor compreensão do diagnóstico;
4. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato;
6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.
7. Primar pela ética na execução do objeto.
8. Corrigir de imediato, serviços que necessitem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.
9. Entregar os resultados de maneira física e ou eletrônica, conforme necessidade do CONTRATANTE.
10. O prazo de entrega dos resultados será de até 30 (trinta) dias ao contar da data de envio das peças.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.
2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.
3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constata, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.
4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação em todos os casos que não puderam necessários.

5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
7. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço da Tabela SUS.

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

Ficha – 623 – 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros.

X - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

A licitação será com base nos preços da Tabela SUS, e desconto sobre os valores da mesma.

XI - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO por item.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba.

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO: Contratação de Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia.

DESTINO: Fundação Hospitalar de Janaúba.

Item	Procedimento	Descrição	Quant. mensal	Valor unitário do Serviço SUS	Valor mensal	Valor anual
1	02.03.02.003-0 - Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirurgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama).	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção ou aspirção ou por biopsia ou por procedimento cirúrgico para tratamento ou diagnostico definitivo. No caso de biopsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado. Assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.	57	R\$ 24,00	R\$ 1.368,00	R\$16.416,00
2	02.03.02.001-4 - Determinação de receptores tumorais hormonais	Consiste em exame de especimen tumoral mamário ou de endometrio para a determinação da ausência ou presença de receptores tumorais hormonais para estrogênios e progesterona, essenciais para a indicação da hormonioterapia do carcinoma de mama ou de endometrio. Máximo de 02(dois) exames por paciente.	1	R\$ 65,55	R\$ 65,55	R\$ 786,60

3	02.03.02.002-2 - Exame anatomo- patológico do colo uterino - peça cirurgica	Consiste no exame macro e microscópico de peça de ressecção parcial ou total do útero, com ou sem esvaziamento linfático, para diagnostico definitivo e estadiamento cirúrgico do câncer do colo uterino. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	13	R\$ 43,21	R\$ 561,73	R\$ 6.740,76
4	02.03.02.004-9 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnostico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas aos exames histopatológico. Maximo de 06 marcadores por pacientes. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
5	02.03.02.006-5 - Exame anatomopatológico de mama - biopsia	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biópsia/ exeresse cirurgica, para diagnostico definitivo de modulo mamário. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
6	02.03.02.007-3 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	Consiste no exame macro e microscópio de peça de ressecção parcial ou total de mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnostico definitivo e estadiamento cirúrgico de câncer. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	6	R\$ 43,21	R\$ 259,26	R\$ 3.111,12



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

7	02.03.02.008-1 - Exame anatomo- patológico do colo uterino - Biopsia	Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biopsia do colo uterino, inclusive polipo endocervical. O resultado do exame pode em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
---	---	---	----	-----------	------------	--------------

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00002/2017
Numero Processo : 00002/2017
Data da Abertura : 10/02/2017 09h00min: 00

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 01 (ano)
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº 00002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓD. SUS	VALOR UNIT. SUS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001							
002							
...							
...							
	TOTAL ESTIMADO						
				DESCONTO EM % (POR CENTAGEM)		%	%
				TOTAL		R\$	R\$
	<p align="center">_____, ____ de _____ de _____</p> <p align="center">_____ Assinatura do Signatário</p>						

Nos valores dos procedimentos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

OBS: A Empresa está ciente que as quantidades são estimativas previstas, não sendo o Hospital Regional obrigado a cumprir tais quantidades. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu Contador, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00002/2017
Numero Processo : 00002/2017
Data da Abertura : 10/02/2017 09h00min: 00

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a prestação de serviços Contratação de Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia ao preço tabela SUS, e ou descontos, e em conformidade com o processo nº. 00002/2017, Pregão Presencial nº. 00002/2017.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Bruno Ataíde Santos, carteira de identidade nº _____ CPF nº _____.: XXXX, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua. _____, nº ____ bairro: _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr.(a) _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 00002/2017 e processo nº 00002/2017, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 001/2006 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Serviços de procedimentos anatomopatológicos em material de biopsia ao preço da tabela SUS, com desconto** conforme descrito(s) a seguir:

Item	Procedimento	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor total
1	02.03.02.003-0 - Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirurgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama).	Consiste no exame macro e microscopio de material obtido por punção ou aspirção ou por biopsia ou por procedimento cirurgico para tratamento ou diagnostico definitivo. No caso de biopsias do aparelho digestivo colhidas por endoscopia devem ser coletados fragmentos por região anatomica do órgão analisado. Assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de prostata deve corresponder a nalise de fragmentos coletados de cada sextante com o minimo de oito.	57		

2	02.03.02.001-4 - Determinação de receptores tumorais hormonais	Consiste em exame de especimen tumoral mamario ou de endometrio para a determinação da ausencia ou presença de receptores tumorais hormonais para estrogénios e progesterona, essenciais para a indicação da hormonioterapia do carcinoma de mama ou de endometrio. Máximo de 02(dois) exames por paciente.	1		
3	02.03.02.002-2 - Exame anatomo- patologico do colo uterino - peça cirurgica	Consiste no exame macro e microscopico de peça de ressecção parcial ou total do utero, com ou sem esvaziamento linfatico, para diagnostico definitivo e estadiamento cirurgico do cancer do colo uterino. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	13		
4	02.03.02.004-9 - Imunohistoquimica de neoplasias malignas (por marcador)	Consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnostico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exames histopatologico. Maximo de 06 marcadores por pacientes. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.	4		
5	02.03.02.006-5 - Exame anatomopatologico de mama - biopsia	Consiste no exame macro e microscópio de material obtido por punção de mama por agulha grossa ou por biópsia/ exeresse cirurgica, para diagnostico definitivo de modulo mamario. O resultado do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	5		
6	02.03.02.007-3 - Exame anatomopatologico de mama - peça cirurgica	Consiste no exame macro e microscopio de peça de ressecção parcial ou total de mama, com ou sem esvaziamento axilar, para diagnostico definitivo e estadiamento cirurgico de cancer. O resultado do exame patologico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	6		



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

7	02.03.02.008-1 - Exame anatomo-patológico do colo uterino - Biopsia	Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por biopsia do colo uterino, inclusive polipo endocervical. O resultado do exame pode em uma minoria de casos, não ser de malignidade.	16	
---	---	--	----	--

Valor Total do Contrato R\$ () por extenso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2 – Responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames e laudos, respeitando rigorosamente o cronograma e todas as condições de entrega;
- 2.3 – Dispor de todo aparelhamento que for necessário a execução do objeto e que não descrito neste instrumento como fornecido pela CONTRATANTE;
- 2.4 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto, principalmente sanar duvidas de outros profissionais que eventualmente surgirem, para melhor compreensão do diagnóstico;
- 2.5 – Manter o CONTRATANTE à margem de todas as constatações referentes aos exames;
- 2.6 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 2.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato;
- 2.8 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.
- 2.10 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

- 2.11 – Primar pela ética na execução do objeto.
- 2.12 – Corrigir de imediato, serviços que necessitarem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.
- 2.13 – Habilitar e ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.
- 2.14 – Entregar os laudos de maneira física e ou eletrônica, conforme necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega dos resultados será de até 30 (trinta) dias ao contar da data de envio das peças.
- 3.2 Corrigir de imediato, serviços que necessitarem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.
- 3.3. Entregar os resultados de maneira física e ou eletrônica, conforme necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 4.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.
- 4.4. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constata, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.
- 4.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação em todos os casos que não puderam necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela SUS, e ou com descontos, integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será de acordo com a execução do objeto, sendo pagos os exames realizados e mediante conferência e aceite de nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção (ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção (ões) sanada(s);

6.3. Será admitida uma nota por mês de serviço prestado. A soma dos valores das notas fiscais não ultrapassará ao valor total do contrato.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, no Setor de Competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária **Ficha – 623 – 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de obrigações, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório:

8.1.1 Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela Fundação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após o prazo, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.2 Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do pedido.

8.1.3 Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do pedido.

8.1.4 Pela entrega de documentos de faturamento em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva realização da nova prestação de serviço.

8.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade à prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite da Tabela SUS, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá, ainda, ser alterado automaticamente o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GLOSA

12.1 Reserva-se ao **CONTRATANTE**, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da tabela SUS do valor a receber da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** encaminhará ao **CONTRATADO** relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000

Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034

CNPJ: 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

Janaúba/ MG, ____ de _____ de 2017.

Bruno Ataíde Santos
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: